



Sumário

DECRETOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO	4
DELIBERAÇÕES	4
PORTARIAS	6
TERMO DE RESCISÃO	7
ATO DO LEGISLATIVO	7

DECRETOS

DECRETO Nº. 085/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Luto Oficial, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito do Município de Formosa do Oeste, o dia 19 de maio de 2021, em virtude do falecimento de **ISMAEL DONIZETE PETRUCI**, servidor deste Município de Formosa do Oeste/PR.

Art. 2º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** os dias 18, 19 e 20 de maio de 2021.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 86/2021

SÚMULA: Regulamenta o Decreto Estadual nº 7672/2021 que dispõe sobre medidas para enfrentamento da calamidade pública em saúde de importância nacional e internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), com orientações e recomendações sanitárias para fins comerciais ou não no Estado do Paraná até o dia 31 de maio de 2021 e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979/2020, Decreto Federal nº 10.282/2020 e nº 10.288/2020; a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 7020/2021 e o Decreto nº 7672/2021 do Governo do Estado do Paraná;

Considerando a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672, do Supremo Tribunal Federal” que estabeleceu que os municípios possuem apenas competência suplementar no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia;

DECRETA:

Art. 1º - Cumpre-se no âmbito do município de Formosa do Oeste a ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 672, do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a **Competência Concorrente dos Governos Estaduais e Distrital e Suplementar dos Municípios**, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, para a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras; independente de superveniência de ato federal em sentido contrário;

Parágrafo único – Cumpre-se no âmbito do município de Formosa do Oeste o disposto no **artigo 11 do Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7672/2021** que estabelece que os municípios poderão adotar medidas **mais restritivas** quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija.

Art. 2º - De acordo com o **Decreto Estadual nº 7672/2021**, fica instituída **até às 05h00min do dia 31 de maio de 2021, no período compreendido entre às 22h00min e às 05h00min**, diariamente, a restrição provisória de circulação de pessoas e veículos em espaços e vias públicas, excetuando-se a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, excetuando-se da proibição também os trabalhadores dos serviços considerados não essenciais que estiverem exercendo a modalidade delivery.

Art. 3º - Em cumprimento ao **Decreto do Governo do Estado**, o horário permitido para o funcionamento **das atividades econômicas**, será o seguinte:

I - Atividades comerciais, lojas do comércio varejista e prestadores de serviço: das 08h00min às 18h00min, de segunda à sexta-feira; e das 08h00min às 13h00min aos sábados; com limitação de 50% de ocupação do local;

a) **Barbeiros, cabeleireiros, manicuros e pedicuros; Clínicas de estética; Lavadores de veículos e motocicletas** – das 08h00min às 20h00min de segunda à sábado; com limitação de 50% de ocupação do local.

II - Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00min às 22h00min, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% de ocupação;

III - Restaurantes, bares e lanchonetes: das 08h00min às 22h00min de segunda à sábado, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;

IV - Açougues, mercados, mercearias e panificadoras: de segunda à sábado das 06h00min às 21h00min, e aos domingos das 06h00min às 13h00min, com 50% da capacidade do local; autorizado a modalidade de entrega 24 horas;

V – Supermercados: de segunda à sábado, das 08h00min às 20h00min e aos domingos das 08h00min às 13h00min, sendo que a **capacidade máxima será de 50 (cinquenta) clientes por vez** no interior do estabelecimento, sendo obrigatório o controle do fluxo de pessoas por parte de um funcionário na entrada do mesmo nos dias de maior fluxo.

VI - Farmácias, clínicas médicas e postos de combustíveis: todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, sem restrição de horário, com 50% da capacidade do local.

Parágrafo único – O limite para o horário de funcionamento não se aplica as **atividades internas** dos estabelecimentos, como recebimentos de contas, a realização de transações comerciais por meio de entrega, meios digitais, telefone ou outros instrumentos similares, devendo ser mantido o número mínimo possível de pessoas nos estabelecimentos de acordo com a sua atividade preponderante, sendo em até 05 (cinco) pessoas para estabelecimentos com até 10 (dez) colaboradores ou, para os estabelecimentos com 11 (onze) ou mais, em percentual que não exceda 50% (cinquenta por cento) da respectiva equipe de trabalho.

Art. 4º - Conforme dispõe o **Decreto Estadual nº 7672/2021**, durante os **domingos** compreendidos no período de vigência do Decreto do Estado (23 e 30 de maio), **fica suspenso** o funcionamento dos serviços e atividades considerados não essenciais pelo Governo Estadual em todo o território, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único: Fica vedado o **consumo no local aos domingos** em qualquer estabelecimento, autorizado a modalidade de entrega.

Art. 5º - Durante a vigência do Decreto Estadual, as **atividades religiosas** poderão ser realizadas seguindo as orientações contidas na **Resolução nº 440/2021 SESA, com até 30% da capacidade de ocupação.**

Art. 6º - Fica **suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:**

- I** - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
- II** - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções; bem como parques infantis e temáticos;
- III** - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional técnico e/ou científico;
- IV** - casas noturnas e atividades correlatas;
- V** - reuniões com aglomeração **superior à 10 (dez) pessoas**, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
- VI** - Atividades esportivas coletivas em **espaços públicos** (Estádio Municipal, Ginásio de Esportes municipal e Arena Esportiva do Bairro Cristo Rei);

Art. 7º - Caso seja constatado aumento de caso (s) suspeito (s) ou confirmado (s) do novo coronavírus - COVID19, que caracterizem risco a situação epidemiológica municipal, a Secretaria de Saúde do Município analisará a mesma, e caso julgue necessário, as normativas para funcionamento das atividades comerciais ou não, serão reavaliadas, como medida de contenção da propagação do vírus no município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de maio de 2021, ficando suspenso o art. 7º e o anexo I do Decreto nº 77/2021 e demais disposições em contrário durante este período.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Paço Ataliba Leonel Chateaubriand, 18 de maio de 2021.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito do Município de Formosa do Oeste
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 084/2021

SÚMULA: Nomeia os Membros do **Comitê Municipal e Comitê local do Programa Nossa Gente no Município de Formosa do Oeste - PR**, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA os membros, abaixo relacionados e suas representatividades, para comporem de forma espontânea o **Programa Nossa Gente, entre a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho — SEJUF e o Município de Formosa do Oeste-PR.**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dione Fernando Domingos de Aguiar

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

[Pollyanna Santos Gimenes](#)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Rosemi Fernandes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

[Angela Roberta Neves de Brito Pinto](#)

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Jose Carlos Franzao

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Nadir Kopcheski

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO- ASSESSOR GABINETE

Marcelo Divino Finezi

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE FORMOSA DO OESTE - ACIAF

Vanessa de Fátima Braga Gonçalves

REPRESENTANTE DO SINDICADO DOS TRABALHADORES RURAIS

Silvana Faustino Cesco.

Art. 2º - NOMEIA também, os membros abaixo, para

comporem de forma espontânea o Comitê Local do Programa Nossa Gente de Formosa do Oeste/PR.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA SAÚDE

[Nilceia Vicentin Gimenez](#)

Renata Cristina do Prado Rodrigues

[Wander Sebastião Soares de Lima](#)

João Batista Vieira Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kelly SuzanyVialta da Silva

Karina Andrea de Giuli Soares Volpe

Vania Cristina Bilo dos Santos

Maria Graciela Alves de Lima

[Luciana Rodrigues Fernandes](#)

Antônio Carlos dos Santos

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO, CULTURA

[Juliana CatiaTamparowski de Oliveira](#)

Josiani Patricia Pereira

[Ana Cristina Fernandes de Oliveira](#)

Angeluci Vania da Silva de Almeida

CONSELHO TUTELAR

[Neiva Neth Municelli](#)

[Maria de Fátima da Costa Kovalczuk](#)

[Davi Silva Santana](#)

Alexandro Moura Cordeiro

Nildelena Delfino Soares de Figueiredo

Art. 3º - Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, “Ataliba Leonel Chateaubriand” Formosa do Oeste/PR, aos 17 de maio de 2021

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE- PR
AVISO 2

PREGÃO Nº 27 /2021
ELETRÔNICO – COMPRASNET
UASG: 987561

O Município de Formosa do Oeste – PR vem retificar o Aviso de Licitação do Pregão 027/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de roçada e capinagem, serviço de limpeza de terrenos vagos, com fornecimento de mão de oba e ferramentas para atender as necessidades da administração municipal, de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência, fica transferida a sessão pública de recebimento das propostas marcada para o dia 28/05/2021 às 14h, em virtude da necessidade de retificações no sistema. O edital e a nova **DATA DE ABERTURA: 31/05/2021 às 14h**. Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadooeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone 44 3526 1122, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br.

Formosa do Oeste – PR, 18 de maio de 2021.

Douglas Vinicius Mequelin
Pregoeiro

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 105/2021.

OBJETO: Aquisição de luvas de látex pra as secretarias municipais.

VENCEDORES:

COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA	2.300,00
REJOVEL - PROD E EQUIP P/ LIMPEZA LTDA	3.184,50
TOTAL R\$	5.484,50

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	2	200	Un	LUVA DELTA/WORKER LATEX VERDE TAM. M/G	11,5000	2.300,0000	COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO AROEIRA LTDA
1	1	550	Un	LUVA VERNIZ SILVER VOLK AMARELA/VERDE/AZUL P/M/G	5,7900	3.184,5000	REJOVEL - PROD E EQUIP P/ LIMPEZA LTDA

TOTAL	5.484,50
-------	----------

Formosa do Oeste, 18/05/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Conforme Lei 677-2012
09/03/2012

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 106/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para troca dos vidros da pá carregadeira W20E.

VENCEDORES:

ODAIR JOSÉ NUNES 02669786901	500,00
TOTAL R\$	500,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	1	Un	MÃO-DE-OBRA PARA TROCA DE VIDROS DA PÁ CARREGADEIRA W20E	500,0000	500,0000	ODAIR JOSÉ NUNES 02669786901
TOTAL							500,00

Formosa do Oeste, 18/05/2021.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 40/2021 DATA: 18/05/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
OBJETO: Contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos e equipamentos da frota da municipal de Formosa do Oeste - PR.
VALOR: 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
DATA DE INICIO: 18/05/21
VALIDADE ATÉ: 17/05/22
PROCESSO Nº 81/2021
MODALIDADE: Nº 15/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FU NÇ ÃO	SUB FUNÇ ÃO	PROG RAMA	DESTI NO	UNID.	PROJET O/ATIVI DADE
339039690200	661	303	10	301	1300	2	0	33
339039690300	1431		4	122	1050	2	0	3
339039690300	1432		4	122	1050	2	0	6
339039690300	1433		12	306	1400	2	0	10
339039690100	1434	104	12	361	1400	2	0	12
339039690300	1435	103	12	361	1400	2	0	59
339039690300	1436		15	451	1500	2	0	20
339039690300	1437		26	782	1900	2	0	22
339039690300	1439		8	243	1200	6	0	30
339039690300	1440		8	243	1200	6	0	31
339039690300	1441		8	244	1200	2	0	29
339039690300	1442		27	812	1950	2	0	19

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
ALEXANDRE PONCIANO SERRA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 41/2021 DATA: 18/05/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos e equipamentos da frota da municipal de Formosa do Oeste - PR.

VALOR: 7.156,00 (sete mil cento e cinquenta e seis reais)
DATA DE INICIO: 18/05/21
VALIDADE ATÉ: 17/05/22
PROCESSO Nº 81/2021
MODALIDADE: Nº 15/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUN ÇÃO	SUB FUNÇ ÃO	PROG RAMA	DES TIN O	UNI D.	PROJET O/ATIVI DADE
339039690200	661	303	10	301	1300	2	0	33
339039690300	1431		4	122	1050	2	0	3
339039690300	1432		4	122	1050	2	0	6
339039690300	1433		12	306	1400	2	0	10
339039690100	1434	104	12	361	1400	2	0	12
339039690300	1435	103	12	361	1400	2	0	59
339039690300	1436		15	451	1500	2	0	20
339039690300	1437		26	782	1900	2	0	22
339039690300	1439		8	243	1200	6	0	30
339039690300	1440		8	243	1200	6	0	31
339039690300	1441		8	244	1200	2	0	29
339039690300	1442		27	812	1950	2	0	19

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
NEIDE OLIVEIRA SOUZA – Assinante do contrato

EXTRATO CONTRATUAL

ORDEM CRONOLÓGICA: 42/2021 DATA: 18/05/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: Contratação de companhia de seguros para contratação dos serviços de seguro veicular para os veículos e equipamentos da frota da municipal de Formosa do Oeste - PR.
VALOR: 15.446,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais)
DATA DE INICIO: 18/05/21
VALIDADE ATÉ: 17/05/22
PROCESSO Nº 81/2021
MODALIDADE: Nº 15/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CAT. ECONÔMICA	DESPESA	FONTE DE RECURSO	FUN ÇÃO	SUB FUN ÇÃO	PRO GRA MA	DES TIN O	UNID.	PROJETO/A TIVIDADE
339039690200	661	303	10	301	1300	2	0	33
339039690300	1431		4	122	1050	2	0	3
339039690300	1432		4	122	1050	2	0	6
339039690300	1433		12	306	1400	2	0	10
339039690100	1434	104	12	361	1400	2	0	12
339039690300	1435	103	12	361	1400	2	0	59
339039690300	1436		15	451	1500	2	0	20
339039690300	1437		26	782	1900	2	0	22
339039690300	1439		8	243	1200	6	0	30
339039690300	1440		8	243	1200	6	0	31
339039690300	1441		8	244	1200	2	0	29
339039690300	1442		27	812	1950	2	0	19

ASSINATURAS: LUIZ ANTONIO D.DE AGUIAR – Prefeito
MARCELO WAIS – Assinante do contrato

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 229/2021

LUIZ ANTÔNIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Ordinária Municipal nº. 928 de 11 de dezembro de 2019, e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento por parte do Servidor **Rogério Ferrari Pimenta** até a cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de transportar paciente de alta complexidade agendado no Hospital das Clínicas em Curitiba.

RESOLVE:

I – Com base no artigo 7º, parágrafo 1º da Lei Ordinária Municipal nº. 928/2019, e suas alterações fica concedido ao servidor **Rogério Ferrari Pimenta**, ocupante do cargo efetivo de Motorista 01 (uma) diária, referente o deslocamento para a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de transportar paciente de alta complexidade agendado no Hospital das Clínicas em Curitiba no período de 18/05/2021 á 19/05/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal, aos 18 de Maio de 2021.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2021

SÚMULA: Revogar Portaria do Executivo Municipal e dá outras providências.

Luiz Antonio Domingos de aguiar Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração.

RESOLVE

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº 64//2021 de 18 de fevereiro de 2021, em seu inteiro teor, com base legal no artigo 86, § 2º da Lei Complementar nº 13 de 19 de abril de 2012

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo ao dia 01/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2021

Luiz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO 13/2020

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, brasileiro, solteiro, professor, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.139-8-SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 870.075.259-20, residente e domiciliado na Rua Maranhão, s/nº, neste município e estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **B MARQUES SBARDELOTTO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.014.103/0001-58, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3664, cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Senhora **BRENA MARQUES SBARDELOTTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 8.633.562-0 e inscrita no CPF Sob o nº 096.889.319-85, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem com base no artigo 79, II da Lei 8.666/93, **rescindir amigavelmente a partir de 24 de maio de 2021, o contrato administrativo 13/2020, conforme requerimento protocolado sob nº 793/2021 em anexo**, dando-se recíproca e irrevogável quitação, declarando não existir pendências a serem reclamadas.

Formosa do Oeste, 18 de Maio de 2021.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADA

B MARQUES SBARDELOTTO E CIA LTDA

BRENA MARQUES SBARDELOTTO

ATO DO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 391, de 18 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da suas atribuições legais previsto no art. 12 LOM, combinado com a alínea a) inciso IV, art. 19, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE

Art. 1º Considerando o Decreto Municipal nº 085/2021, resolve suspender o Expediente da Câmara Municipal, no dia 19 (quarta-feira) de maio de 2021, em virtude do falecimento do Senhor Ismael Petrucci, funcionário Público Municipal.

Parágrafo único. Retorna as atividades normais no próximo dia 20 (quinta-feira) de maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e archive-se

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 18 de maio de 2021.

Miguel Ascencio Nabarro
PRESIDENTE